



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 5/2002

O **Ministro RONALDO LEAL, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o incêndio ocorrido em 8 de fevereiro ocasionou uma longa paralisação dos julgamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

CONSIDERANDO que, por ato da presidência daquela Corte, o TRT voltou a funcionar, a partir de 1º de agosto passado, em caráter precário;

CONSIDERANDO que o egrégio TRT deve envidar todos os esforços no sentido de resgatar o atraso na entrega da prestação jurisdicional de segundo grau;

RECOMENDA:

1º - Devem ser distribuídos todos os processos remanescentes que devam ser julgados pelos órgãos fracionários da Corte;

2º - Devem ser convocados tantos juízes titulares de vara quantos sejam necessários para a agilização do julgamento dos feitos em atraso;

3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília, 7 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

